

## **ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL**

A Central de Assistência, sempre que possível, buscará solucionar o problema do usuário, enviando equipes de profissionais para o reparo emergencial. Para isso, conta com profissionais criteriosamente selecionados, visando proporcionar o melhor atendimento.

Para ter direito aos Serviços de Assistência Residencial, o usuário, em razão da ocorrência do evento, deverá, impreterivelmente, acionar a Central de Assistência, através de ligação gratuita para o número **0800 771-7366**, para solicitar um dos serviços previstos abaixo. A Central de Assistência organizará a prestação do serviço solicitado, nos termos e limites abaixo previstos.

Os serviços descritos neste Anexo são de assistência emergencial e não se confundem com um seguro. Por esta razão os serviços de assistência emergencial têm regras próprias e coberturas limitadas, devendo sempre ser previamente solicitados para a Central de Assistência, a fim de que esta autorize e/ou organize a prestação dos mesmos.

Os serviços organizados sem autorização prévia ou participação da Central de Assistência não serão reembolsados ao usuário ou a quem tiver feito qualquer pagamento em nome deste.

Apesar dos serviços descritos neste produto, serem de caráter emergencial, a prestação dos mesmos será feita de acordo com a infra-estrutura, regulamentos, legislação e costumes do local do evento, localização e horário, natureza e urgência do atendimento necessário e requerido.

Os serviços serão prestados em todo o território brasileiro.

### **DEFINIÇÕES**

**Usuário:** entende-se por usuário, a pessoa física, devidamente cadastrada pela CONTRATANTE junto à Central de Assistência.

**Cadastro:** é o conjunto de informações relativas aos usuários e residências que terão direito a utilização dos serviços, fornecido e atualizado periodicamente pela CONTRATANTE.

**Central de Assistência:** É a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA, empresa responsável em organizar e coordenar todos os serviços abaixo.

**Prestadores:** são as pessoas físicas ou jurídicas integrantes do cadastro e registros da Central de Assistência, aptas a prestar, sob coordenação da Central de Assistência, todos os serviços previstos e necessários ao atendimento, nos moldes deste Anexo.

**Residência:** É o endereço constante do cadastro do usuário, informado por este à CONTRATANTE, e transmitido por esta à Central de Assistência.

**Evento:** Vazamento, danos elétricos, danos por água, furto ou roubo, vendaval, incêndio, desmoronamento decorrente de um dos eventos acima, cujo fato gerador, seja imprevisível, súbito e involuntário.

**Roubo ou furto:** Trata-se de roubo ou furto da residência do usuário, devidamente formalizado junto às autoridades competentes.

**Acidente pessoal do usuário:** todo acontecimento que provoque danos a qualquer órgão ou função do usuário, causado única e diretamente por causa externa, violenta, involuntária e fortuita, e que possa influenciar na expectativa de vida e/ou funções orgânicas do usuário, caracterizando-se como urgência.

**Limite:** é o critério de limitação ou exclusão do direito aos serviços, estabelecido em função do tempo/quantidade máxima de utilização dos serviços, ou ainda do valor máximo previsto para a prestação do serviço, conforme definido neste Anexo.

### **CHAVEIRO**

A) Se em sequência a perda ou roubo das chaves, o usuário não puder entrar na residência e não havendo alternativa viável para fazê-lo, a Central de Assistência enviará um chaveiro até a residência para que, se possível, seja realizada a abertura da porta e uma cópia da chave.

**Importante:** Estão excluídos deste serviço fechaduras de portas internas e guarda-roupas.

**Limite:** Até R\$ 80,00 (Oitenta Reais) por evento. Máximo de 02 (duas) intervenções por vigência anual.

B) No caso de roubo ou furto da residência em que tenha havido arrombamento de portas ou janelas de entrada e acesso com danificação da(s) fechadura(s), a Central de Assistência assumirá os serviços emergenciais de reparo desta(s) fechadura(s).

**Importante:** Estão excluídas deste serviço fechaduras de portas internas e guarda-roupas.

**Limite:** Até R\$ 80,00 (Oitenta Reais) por evento. Máximo de 02 (duas) intervenções por vigência anual.

## **ENCANADOR**

Se em decorrência de vazamento súbito e imprevisto, rompimento de canos ou perfurações acidentais, a residência for alagada ou correr o risco de ser, será enviado um profissional para o atendimento emergencial (retirada da água e obstrução do vazamento). A Central de Assistência assumirá tão somente, as despesas de envio e mão-de-obra, os custos com materiais para o reparo de qualquer espécie estão excluídos.

**Importante:** Estão excluídos consertos definitivos, bem como consertos de torneiras, reservatórios subterrâneos, aquecedores, caixa d'água, bombas hidráulicas, goteiras e desentupimento de banheiros, pias, ralos e desobstrução de cano de esgoto.

Limite: Até R\$ 80,00 (Oitenta Reais) por evento. Máximo de 02 (duas) intervenções por vigência anual.

## **ELETRICISTA**

Se, devido à ocorrência de evento(s) a residência ficar sem luz, a Central de Assistência enviará até o local profissional(is) para minimizar o problema. A Central de Assistência assume tão somente as despesas de envio e mão de obra deste profissional, não assumindo os custos com material, nem de reparo definitivo.

**Importante:** Estão excluídos deste serviço troca de lâmpadas, inclusive fluorescentes, conserto de interruptores, tomadas elétricas, qualquer aparelho elétrico, eletrodomésticos e aparelhos de calefação.

Limite: Até R\$ 80,00 (Oitenta Reais) por evento. Máximo de 02 (duas) intervenções por vigência anual.

## **VIDRACEIRO**

Se, devido à ocorrência de evento(s), que danifique(m) ou quebre(m) os vidros ou cristais de portas e janelas que façam parte do fechamento das áreas comuns (externas) da residência, e esta se tornar vulnerável, a Central de Assistência enviará um profissional para reparos provisórios.

**Importante 1:** Estão excluídos deste serviço consertos de vidros que façam parte da decoração ou daqueles que, quando quebrados, não comprometam a segurança da residência.

**Importante 2:** Nos casos em que o usuário não tiver um vidro para substituição no momento de atendimento, a central de assistência providenciará a colocação de tapume.

Limite: Até R\$ 80,00 (Oitenta Reais) por evento. Máximo de 02 (duas) intervenções por ciclo de vigência anual.

## **COBERTURA PROVISORIA DE TELHADOS**

Se devido à ocorrência de evento(s), ocorrer o destelhamento parcial ou total da residência e, sendo possível a cobertura provisória do telhado para que se proteja o interior da residência, a Central de Assistência providenciará a cobertura provisória com lona, plástico ou outro material apropriado.

Limite: Até R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) por evento. Máximo de 02 (duas) intervenções por ciclo de vigência anual.

## **INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL**

Em caso de solicitação a Central de Assistência indicará os serviços dos seguintes profissionais para a residência do usuário: chaveiro, encanador, eletricista, pedreiro, vidraceiro, marceneiro, carpinteiro, serralheiro, pintor, técnico para localização de vazamento técnico de eletrodomésticos e eletro-eletrônicos, técnicos de informática, jardineiro, gesseiro, faxineira, vigilância, lavanderia, baby-sitter, empresas de sistema de segurança e monitoramento.

Para veículos, exclusivamente na garagem da residência: reboque, socorro mecânico, troca de pneu e chaveiro.

Importante: Nestes casos, correrão por conta do usuário todos os custos relativos aos serviços realizados por esses profissionais.

Limite: Ilimitado

## **TRANSMISSÃO DE MENSAGENS**

A pedido do usuário, a Central de Assistência se encarregará de transmitir a uma ou mais pessoas residentes no Brasil e por ele especificadas, mensagens relacionadas ao(s) evento(s).

**Limite:** Ilimitado

## **EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES**

Estão excluídos dos serviços de assistência:

De caráter Geral

- Eventos gerados por fenômenos da natureza de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, furacões, maremotos e queda de meteoritos;
- Eventos gerados por explosão, liberação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;
- Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves, decretação de estado de calamidade pública, detenção por parte de autoridade em decorrência de delito que não seja um acidente, salvo se o usuário provar que a ocorrência não tem relação com os referidos eventos.
- Atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de Guerra.
- Despesas havidas diretamente pelo Usuário sem a intermediação da Central de Assistência;
- Reembolso de qualquer natureza;

Em relação à residência

- Residência de veraneio ou que não possa ser caracterizada como habitual e permanente do usuário;
- Residência com parte utilizada para fins comerciais, seja pelo usuário ou por terceiros;
- Conserto de portões eletrônicos;
- Operações de busca, recuperação e salvamento de objetos, bens ou pessoas após a ocorrência de eventos previstos, bem como operações de rescaldo;
- Trabalho de alvenaria ou desobstrução;
- Consertos definitivos em geral;
- Reparação de goteiras por causa de má impermeabilização;
- Reparo ou substituição de lâmpadas, interruptores, tomada, bomba elétrica ou chuveiro;
- Custos com materiais e consertos de qualquer espécie;
- Evento decorrente de falta de manutenção por parte do usuário;
- Atos ou omissões dolosas do usuário ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável;
- Atos praticados ou resultantes de ação ou omissão, por má-fé, por parte do usuário, seus parentes ou dependentes;
- Serviços não caracterizados como emergências.

**Os Serviços serão prestados por um prestador de assistência sob responsabilidade da CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. Em Caso de dúvida ou atendimento ligue para 0800 771-7366**

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL - SORTEIOS MENSAIS e SEMANAIS

A CHUBB SEGUROS BRASIL S.A., doravante denominada Promotora, é proprietária de Títulos de Capitalização, da modalidade incentivo, emitidos e administrados pela Sul América Capitalização S.A. – SULACAP, inscrita no sob o nº CNPJ sob o nº 03.558.096/0001-04, aprovados pela SUSEP conforme Processo 15414.901323/2013-51 (1 sorteio mensal) e 15414.901161/2013-51 (4 sorteio mensais).

Ao aderir ao seguro, cuja vigência é de 60 meses e atender as demais condições estabelecidas neste regulamento, o participante receberá a cessão gratuita do direito de participação de participação em 4 sorteios mensais, nos quatro últimos sábados do mês, concorrendo ao prêmio no valor bruto de R\$ 5.000,00 com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de IR, conforme legislação vigente, e também em 1 sorteio mensal, no último sábado do mês, concorrendo ao prêmio no valor bruto de R\$ 100.000,00, com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de IR, conforme legislação vigente.

A promoção comercial será realizada em território nacional. A participação do aderente se iniciará a partir do mês imediatamente seguinte ao primeiro pagamento do prêmio do seguro e, sua participação ficará assegurada enquanto estiver em dia com o respectivo pagamento e a promoção vigente.

Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil realizados, a partir do mês imediatamente seguinte ao primeiro pagamento do prêmio do seguro. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder ao sábado seguinte. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos\\_resultados.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

A combinação sorteada do Título vigente na data de sorteio será obtida da seguinte forma: a) será apurado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal; b) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal; c) **a combinação contemplada** será igual a junção do algarismo apurado na alínea (a) e o número apurado na alínea (b), nesta ordem. Veja o exemplo:

Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º prêmio: 34.579	↓	Nº. Contemplado: <b>790523</b>
2º prêmio: 67.320		
3º prêmio: 01.385		
4º prêmio: 29.332		
5º prêmio: 10.673		

O Segurado concorrerá com a combinação composta pelos 5 (cinco) algarismos impressos no certificado de seguro mais a unidade do seu dia de nascimento, conforme modelo abaixo:

Data de nascimento do titular do cartão: **19/07/1970**  
Número da sorte que consta no certificado: **12345**  
Número da sorte para concorrer ao sorteio: **123.459**

Contemplado no sorteio será avisado por meio de correspondência, e-mail, telefone, ou qualquer outros meio a critério da promotora, e só terá direito ao recebimento da premiação se estiver rigorosamente em dia com o pagamento do prêmio de seguro.

A Sociedade de Capitalização, Sul América Capitalização S.A. – SULACAP, efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o contemplado apresente cópia da identidade e CPF válidos, comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 dias da apresentação) devendo, ainda, informar profissão e renda, telefone e seu enquadramento como pessoa

politicamente exposta, tudo conforme determina a Circular SUSEP nº 445/2012 e, ainda assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

A promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.